



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020**

# **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020**

**MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG nº 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **JOÃO PAULO DOS SANTOS FARIAS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.950.928/0001-96, sediada a Marechal Candido Mariano Rondon, 671, centro na Cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **JOÃO PAULO DOS SANTOS FARIAS**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 7989732, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 014.234.881-30, residente e domiciliado a Rua Marechal Rondon, 671, centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de ratificação do **Processo Administrativo nº 015/2020 – Dispensa nº 009/2020**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de Profissional para ministrar aulas de musica e canto, que atendera crianças e idosos participantes de Programas Sociais desenvolvidos pela Gerencia Municipal de Assistência Social e Cidadania deste Município, e, de acordo com a pesquisa de preço apresentada pelo **CONTRATADO** anexa ao processo de **Dispensa nº 009/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), totalizando 09 (nove) meses o total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

§ 1º – Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º – O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da

*João Paulo dos S. Farias*



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

34
7
Visto

variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º – O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato e de 09 (nove) meses a contar da assinatura do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.06.008.244.0025.2037	Manutenção do Piso Básico Variável - SCFV
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

**CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º – O **CONTRATADO** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º – Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa ao **CONTRATADO**, sob pena multa.

§ 3º – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou

João Paulo de S. Ferreira



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fis. nº 35
17
Visto

obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **CONTRATADO**.

§ 4º – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao **CONTRATADO** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º – O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º – As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º – O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** – Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado a **Dispensa nº 009/2020**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** – Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Compete ao **CONTRATADO** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

*João Paulo de S. Farias*



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls nº 36  
17  
Visto

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivo do **CONTRATADO** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:** O foro do presente contrato será o da Cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 06 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados  
Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

João Paulo dos Santos Farias  
Contratado

**TESTEMUNHAS :**

ASSINATURA

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

NOME: \_\_\_\_\_

CPF/MF: 357.336.831-04

CPF/MF: \_\_\_\_\_



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls.º 37
7
Visto

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020**  
**DISPENSA Nº 009/2020**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020**

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADO:** João Paulo dos Santos Farias

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de Profissional para ministrar aulas de musica e canto, que atendera crianças e idosos participantes de Programas Sociais desenvolvidos pela Gerencia Municipal de Assistência Social e Cidadania deste Município, e, de acordo com a pesquisa de preço apresentada pelo **CONTRATADO** anexa ao processo de **Dispensa nº 009/2020**.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), totalizando 09 (nove) meses o total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 09 (nove) meses a contar da assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.06.008.244.0025.2037	Manutenção do Piso Básico Variável - SCFV
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Juridica)

Glória de Dourados - MS, 06 de Fevereiro de 2020.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

**Contratado:** João Paulo dos Santos Farias – Contratado

*João Paulo dos S. Farias*

**CONTRATADO:** Paulo Alberto Pereira de Sena

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de Profissional para ministrar aulas de musica e canto, que atendera crianças e idosos participantes de Programas Sociais desenvolvidos pela Gerencia Municipal de Assistência Social e Cidadania deste Município, e, de acordo com a pesquisa de preço apresentada pelo **CONTRATADO** anexa ao processo de **Dispensa nº 010/2020**.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 10 (dez) meses a contar da assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06.008.244.0025.2037	Manutenção do Piso Básico Variável - SCFV
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Glória de Dourados - MS, 10 de Fevereiro de 2020.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

**Contratado:** Paulo Alberto Pereira de Sena – Contratado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020  
DISPENSAS Nº 009/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

**PARTES: CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADO:** João Paulo dos Santos Farias

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de Profissional para ministrar aulas de musica e canto, que atendera crianças e idosos participantes de Programas Sociais desenvolvidos pela Gerencia Municipal de Assistência Social e Cidadania deste Município, e, de acordo com a pesquisa de preço apresentada pelo **CONTRATADO** anexa ao processo de **Dispensa nº 009/2020**.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), totalizando 09 (nove) meses o total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 09 (nove) meses a contar da assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06.008.244.0025.2037	Manutenção do Piso Básico Variável - SCFV
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Glória de Dourados - MS, 06 de Fevereiro de 2020.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

**Contratado:** João Paulo dos Santos Farias – Contratado

Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD  
EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019  
Carta Convite Nº 010/2019

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 030/2019 - Processo Administrativo nº 031/2019 – Carta Convite nº 010/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 28.069.066/0001-57.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Encerrar a contar desta data, o Contrato Administrativo nº 030/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, e a Empresa OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O valor do Contrato foi de R\$ O valor do Contrato foi de R\$ 54.495,46 (Cinquenta quatro mil, quatrocentos noventa cinco reais e quarenta seis centavos), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.  
Glória de Dourados-MS, 31 de Janeiro de 2020.

Município de Glória de Dourados

Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020  
DISPENSAS Nº 003/2020  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Publica, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no dia 21 de Fevereiro de 2020, às 08:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de servidor para execução de serviços de auxiliar de serviços gerais, auxilia administrativo, monitor de ônibus escolar, cuidador, trabalhador braçal, cozeiro, limpo e mestre de obra, pelo período de 10 meses, em conformidade com o ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na Gerencia Municipal de Gestão Publica, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, mediante e requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados.

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

Glória de Dourados – MS, 10 de Fevereiro de 2020.

Renata Bezerra da Silva Moreno  
Pregoeira Oficial

